



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de decoração, com especialidade em ornamentação natalina”, conforme as especificações no Anexo que se integra ao presente Termo de Referência;

1.2 Da Dotação Orçamentária:
Exercício 2018, **Atividade:**

Orçamentários: Lei Orçamentária Anual, dotação: 04.122.0052.2.046 – Funcionamento da Administração e Finanças. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Financeiros: Serão utilizados para aporte da presente licitação recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Placas;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto licitado destina-se ao atendimento de contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de decoração, com especialidade em ornamentação natalina – (Imagem Ilustrativa Anexo II). As quantidades foram estimadas com base no levantamento estimado da demanda de serviços que serão realizados durante o período festivo natalino do exercício financeiro de 2018, considerando as informações de consumo anteriores;

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugerimos a realização de dispensa de licitação, haja visto que a Contratante realizou 2 (duas) chamadas, sendo elas: _ Pregão Presencial 9/2018-00033 – PMP publicados no Diário Oficial da União e no Jornal da Amazônia em 21 de junho de 2018, respectivamente páginas 206 e 02 e Diário Oficial do Estado em 25 de junho de 2018, página 103, com data de abertura para 04 de Julho de 2018 às 09hr00min _ Pregão Presencial 9/2018-00033 – PMP – Repetição publicados no Diário Oficial da União e no Jornal da Amazônia em 06 de julho de 2018, respectivamente páginas 390 e 04 e Diário Oficial do Estado em 09 de julho de 2018, página 71, com data de abertura para 19 de Julho de 2018 às 09hr00min, não havendo interessados em comparecer no certame, deste modo a Contratante opta por realizar a Dispensa de Licitação 7/2018 – 00017 - PMP tendo como fundamentação legal o Art. 24, inciso V, da Lei de Licitações 8.666/93.

3.2 O primeiro pedido poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e geração do código do TCM expedido pelo Tribunal de Contas dos Município do Estado do Pará.

4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. As cotações deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, descrições que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

4.2. As cotações serão analisadas pelo Presidente da Comissão e seus membros e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

5.1 - Prazo para entrega será em até 10 (dez) dias, após a ordem de compra; emitida pelo Setor de Compras;

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mediante a liberação do recurso e posterior à entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado;

6.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
- c) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- g) Fornecer mediante Requisição de Compra, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e autorizadas pela **CONTRATANTE**, os produtos constantes do anexo I desta avença.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

h). Permitir que o servidor da Contratante acompanhe os trabalhos junto à empresa a título de fiscalização.

II - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o Contrato;
- c) proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à Contratada, a quantidade de produtos a serem fornecidos;
- e) emitir as Requisições de Compras, numeradas em seqüência e assinadas por servidor indicado pela Contratante e previamente informado à Contratada;

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última Alteração ou consolidada, devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) FGTS (Certificado de Regularidade Social);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) CND/Fazenda Estadual e Municipal, as CNDS das Fazendas Estaduais e Municipais deverão provar a regularidade do domicílio da sede do licitante;
- d) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou inscrição no Cadastro de Pessoa Física, emitido pela Internet <http://www.receita.fazenda.gov.br/>;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

g) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

i) Comprovante de Enquadramento ao Simples Nacional disponível no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

Obs: A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.3 Documentos Relativos à Qualificação Econômico Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e chancelado pela Junta Comercial acompanhado de quadro demonstrativo assinados, pelo representante legal do licitante e por contador legalmente habilitado e registrado no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

c) Certidão de Regularidade Profissional da área contábil.

d) Declaração de não superveniência de fatos impeditivos Expedida pela empresa – Anexo V.

8.4 Qualificação Técnica

a) Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para realizar a entrega dos materiais, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

9. VIGÊNCIA

9.1 O presente contrato vigorará até..... dede2018, podendo ser renovado de acordo com que estabelece a Lei nº 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1- A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão), ser convocadas para no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, para assinar o contrato, sob pena do enquadramento do artigo 81 da Lei de Licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Contratante.

10.2 - Na hipótese de licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste pregão, será imediatamente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, nos termos do parágrafo 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.3.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a licitante apresente justificativas para o atraso, da assinatura do contrato, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

10.4 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

10.4.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega da material licitado;

10.4.2 - por 01 (um) ano – na entrega de materiais em desacordo com o exigido em contrato;

10.4.3 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no EDITAL, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

10.5 - As sanções previstas nos subitens 9.3.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 9.4.1 e 9.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.7 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Contratante e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

10.8 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de PLACAS, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

10.9- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Pregoeira ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Placas, via Câmara Municipal de Placas, em razão de sua ação procrastinatória.

10.10- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor total estimado para esta Dispensa de Licitação:

LOTE 01.....R\$ 150.733,29 (Cento e Cinquenta Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos);

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A Contratante poderá designar em seu quadro de pessoal uma portaria de fiscalização da execução do presente Contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Comissão Permanente de Licitação e seus membros prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente contratação direta, na sala de licitações das 08:00 às 12:00hs, na Rua Olavo Bilac-Placas -PA.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CPL com assessoramento dos membros com base na legislação vigente.

13.3 As normas que disciplinam esta contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.